

PORTARIA CFC Nº 277, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em promover a abertura e a movimentação de contas bancárias em conjunto com empregado especialmente designado para tal fim, bem como em delegar competência, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas nos incisos XXI e XXIII, artigo 27 da Resolução CFC nº 1.458, de 11/12/13;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Federal de Contabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Política-Institucional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Coordenador(a) Administrativo(a)	Coordenador(a) de Logística ou Coordenador(a) de

75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

			Política-Institucional
Autorizar o Documento de Formalização/Oficialização de Demanda para contratação de bens, serviços e obras	Até R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Política-Institucional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CFC	Vice-presidente Administrativo(a)
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93) e homologar cotações eletrônicas	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Coordenador(a) Administrativo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Logística
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CFC	Vice-presidente Administrativo(a)
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Logística
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CFC	Vice-presidente Administrativo(a)
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CFC	Vice-presidente Administrativo. Em sua ausência, Coordenador(a) designado pelo Presidente do CFC
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CFC	Vice-presidente Administrativo(a)
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-presidente Administrativo(a)	Diretor(a) Executivo ou Coordenador(a) Administrativo ou Coordenador(a) de Política-Institucional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Política-Institucional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$-1.430.000,00	Vice-presidente Administrativo(a)	Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CFC	Vice-presidente Administrativo
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Política-Institucional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CFC	Vice-presidente Administrativo(a)
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Vice-presidente Administrativo(a)	Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem	Qualquer valor	Coordenador(a) Administrativo(a)	Coordenador(a) de Logística ou

75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

de Pagamento			Coordenador(a) de Fiscalização
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CFC	Vice-presidente Administrativo(a)
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Vice-presidente Administrativo(a)	Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional
		Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Registro
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Gerente do Departamento de Contabilidade	Contador(a) ou Técnico(a) do Departamento de Contabilidade
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Vice-presidente Administrativo(a) e Gerente do Departamento de Contabilidade	Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional e Coordenador(a) de Fiscalização ou Contador(a) ou Técnico(a) do Departamento de Contabilidade
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Registro
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente e Gerente do Departamento de Contabilidade	Vice-presidente Administrativo(a) e Contador(a) ou Técnico(a) do Departamento de Contabilidade
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Coordenador(a) Administrativo(a) e Gerente do Departamento de Pessoal	Coordenador(a) de Fiscalização e Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional
Margem Consignável dos funcionários	Qualquer valor	Coordenador(a) Administrativo(a)	Gerente do Departamento de Pessoal ou Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Coordenador(a) Administrativo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Registro
Notificação extrajudicial	-	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo ou Coordenador(a) de Logística
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo ou Coordenador(a) de Logística
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização que solicitarem	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina	Coordenador(a) de Fiscalização

75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

sustentação oral, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências			
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes e emitir parecer.	Qualquer valor	Coordenador(a) Técnico(a).	Contador(a) da Coordenadoria Técnica ou das demais UOs, exceto os(as) lotados(as) na Coordenadoria de Controle Interno.

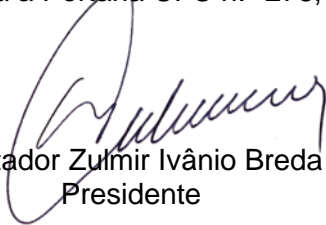
Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º O funcionário designado como gestor ou fiscal de contrato não pode solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento ou autorizar a ordem de débito no sistema bancário, nas despesas em que estiver atestando a Nota Fiscal ou Fatura.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Fica revogada a Portaria CFC n.º 278, de 7 de outubro de 2020.



Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente